CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 7/67

AUTORIZA A TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DOS TRABALHOS NÃO SECRETOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a permitir a transmissão radiofônica dos trabalhos não secretos da Câmara Municipal, quando em reunião, obedecidos os parágrafos dêste artigo.

PARÁGRAFO 1º - Nas transmissões a que se refere o artigo primeiro serão exigidos, pelo menos, três microfones: um para uso da Mesa Diretora, outro para uso do líder da maioria e seus liderados e outro para uso do líder da minoria e seus liderados.

PARÁGRAFO 2º -Fica expressamente proibida gravação ou entrada de aparêlho grafador no Plenário da Câmara, excetuando-se os dias de reuniões solenes.

PARAGRAFO 3º - Verificada qualquer irregularidade que contrarie os dispositivos desta Resolução, caberá a' Mesa Diretora, por maioria de seus membros, a cassação da permissão.

PARÁGRAFO 4º - As transmissões não deverão acarretar qualquer onus ao Município

ART. 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, 27 de fevereiro de 1967

Aulette Martins de Menezes
Presidente da Câmara Municipal

Roldão Monteiro Filho
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, examinando o REQUERIMENTO Nº 5, de autoria do Vereador JOÃO LUIZ BAÊTA DE REZENDE e outros, emite o seu parecer, consubstanciado no Projeto de Resolução abaixo:

P R O J E T O D E R E S O L U Ç Ã O Nº 7/67

Autoriza a transmissão radiofônica dos trabalhos não secretos da CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a permitir a transmissão radiofônica dos trabalhos não secretos da CÂMARA MUNICIPAL, quando em reunião, obedecidos os parágrafos dêste artigo.

PARÁGRAFO 1º - Nas transmissões a que se refere o artigo primeiro serão exigidos, pelo menos, três microfones: um para uso da Mesa Diretora, outro para uso do líder da maioria e seus liderados e outro para uso do líder da minoria e seus liderados.

PARÁGRAFO 2º - Fica expressamente proibida gravação ou entrada de aparêlho gravador no Plenário da Câmara, excetuando-se os dias de reuniões solenes.

PARÁGRAFO 3º - Verificada qualquer irregularidade que contrarie os dispositivos desta resolução, caberá à Mesa Diretora, por maioria de seus membros, a cassação da permissão.

PARÁGRAFO 4º - As transmissões não deverão acarretar qualquer ~~tipo de despêsa para a Câmara Municipal~~. onus ao Município

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1967.

Relator.

Aprovado - 20.2.1967 Presidente

APROVADO Paulette

CÂMARA MUNICIPAL

— DE —

Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO 1ª

Aulette Martins de Menezes

PRESIDENTE

22/02/67

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

— DE —

Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO 2ª

Aulette Martins de Menezes

PRESIDENTE

23/2/67

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

A COMISSÃO DE REDAÇÃO é de parecer que o projeto de Resolução nº7/67, seja discutido e votado em sua ultima discussão como se encontra redigido - com a modificação do Parágrafo 4º do Art. Iº .

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1967

José Nunes de Oliveira
Relator

Arnaldo Luiz Raimundo

Antônio Biagioni

APROVADO
Unanimidade presentes de Vereadores
23/2/1967.